**Edital 03/2026**

**EDITAL DE REMATRÍCULA e INSCRIÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO COM VOCÊ PARA O ANO LETIVO DE 2027**

**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, considerando o disposto no Artigo 208, § 3° da Constituição Federal, A**rtigo 200, § 2° da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no artigo 5°, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394, de 20/12/1996, Parecer CEED n° 398/2005 item 5** e conforme disposto no Regimento Escolar, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, o cronograma para efetivação de rematrículas e inscrição de matrículas novas para alunos na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO COM VOCÊ PARA O ANO LETIVO DE 2027.

**1: DAS VAGAS:**

**1.1:** Para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuarem a rematrícula e a inscrição, para posterior matrículas de seus filhos ou dependentes na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRESCENDO COM VOCÊ, fica estabelecido o número de vagas conforme segue:

| **Turmas** | **Vagas novas** | | **Rematrículas** | | | **Total de vagas** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Manhã** | **Tarde** | **Manhã** | **Tarde** | **Integral** | |
| Berçário | 08 | 08 | - | - | - | 16 |
| Maternal I | 03 | 04 | 07 | 08 | 06+07 | 22 |
| Maternal II | 02 | 28 | 11 | 08 | 06+30 | 49 |
| Maternal III | 20 | - | 10 | 18 | 09+24 | 48 |
| Pré 4 Anos | 13 | 07 | 07 | 13 | - | 20 |
| Pré 4 Anos Integral | 06 | - | 14 | - | - | 20 |
| Pré 5 Anos | 18 | 10 | 05 | 13 | - | 23 |
| Pré 5 Anos Integral | 12 | - | 11 | - | - | 23 |

**2: DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA:**

**2.1:** As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação Infantil para o ano letivo de 2027 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias, ***completos até 31 de março de 2027***:

a) Berçário: 0 meses a 11 meses

b) Maternal I: 01 ano de idade

c) Maternal II: 02 anos de idade

d) Maternal III: 03 anos de idade

e) Pré-escolar: Crianças com 04 (quatro) anos de idade

f) Pré-escolar: Crianças com 05 (cinco) anos de idade

**3: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA:**

**3.1:** Para efetivar a rematrícula do aluno, é obrigatória a entrega da cópia dos seguintes documentos, conforme segue:

- ✓ Cópia do comprovante de residência atualizado;
- ✓ Atestado de saúde recente, expedido por médico especialista da área, renovado a cada seis meses, caso a criança tenha alergia ou intolerância a algum alimento;
- ✓ Comprovante de Vacina atualizado e assinado pela enfermeira responsável da Unidade Básica De Saúde de Caseiros.
- ✓ Cópia da carteira de vacinação;
- ✓ Comprovante de trabalho dos pais;

**4: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS:**

**4.1:** Para realizar a **INSCRIÇÃO** para posterior matrícula do aluno, é obrigatória a entrega da cópia dos seguintes documentos, os mesmos serão usados para a realização da matrícula conforme segue:

- ✓ Cópia da Certidão de nascimento da criança;
- ✓ Cópia dos documentos de identidade e CPF da criança se possuir;
- ✓ Cartão do NIS (número de identificação social) ou CAD.

- ✓ Cópia comprovante de residência atualizado;
- ✓ Declaração de guarda emitida pelo juiz da Infância e Juventude;
- ✓ Atestado de saúde recente, expedido por médico especialista da área, renovado a cada seis meses, caso a criança tenha alergia ou intolerância a algum alimento;
- ✓ Comprovante de Vacina atualizado e assinado pela enfermeira responsável da Unidade Básica De Saúde de Caseiros.
- ✓ Cópia da carteira de Vacinação:
- ✓ Cópia dos documentos de identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
- ✓ Comprovante de trabalho dos pais;
- ✓ Cartão do SUS;

**4.2:** Para efetuar a matrícula de novos alunos nas turmas de Pré-escolar (4 e 5 anos) **por transferência** é necessário apresentação dos documentos acima relacionados, e Histórico Escolar das séries cursadas.

**5: TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL:**

**5.1:** Para os alunos que utilizam o transporte escolar municipal, será respeitada a rota estabelecida. O turno de atendimento será definido conforme a disponibilidade dessa rota, considerando sempre a idade mínima necessária para que a criança possa viajar sozinha, em conformidade com a legislação vigente.

**6: DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS REMATRÍCULAS E INSCRIÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS:**

**6.1:** As **rematrículas e inscrição de matrículas novas** serão realizadas junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, no horário das 7h e 45min às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min, de **03 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2026.**

**6.2** As crianças que estiverem na lista de espera por um período igual ou superior a seis meses terão sua matrícula efetivada no período destinado às rematrículas, conforme disponibilidade de vagas.

**7: DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO:**

**7.1:** As matrículas serão realizadas junto a Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você, nos dias **11, 12 e 13 de janeiro de 2027**, no horário das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.

8: **A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS**

8.1: **A efetivação das matrículas dar-se-á conforme os seguintes critérios:**

- ✓ Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente;
- ✓ Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;
- ✓ Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhar fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente.
- ✓ Pertencer a família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- ✓ Ter efetuado o cadastro no ano anterior e ter permanecido na lista de espera no prazo de 6 (seis) meses ou mais;

**Parágrafo único:** A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

**OBS:** A escola entrará em contato com os pais que realizaram a inscrição de seus filhos e se enquadraram na ordem dos critérios citados acima para efetivação das matrículas.

**9: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1:** Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

**9.2:** As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem, sendo colocadas na lista de espera, conforme critérios da Resolução 001/2024/CME.

**9.3:** Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as rematrículas, inscrição de matrículas e matrículas serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Caseiros, 27 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSEANE AMALIA LOBO GIRELLI CATTAPAN
Data: 27/10/2026 16:28:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Joseane Amalia Lobo Girelli Cattapan

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte